

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002//2023/CME0 - RETIFICADO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Municipais 2084/2006, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, **Lei Municipal nº 2.021/2017**, Lei Complementar 123 /06, Lei Complementar 147/14 , Decreto Municipal 4.188/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO do tipo **"MENOR PREÇO"** referente a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, critério de julgamento por **"LOTE"** e análise da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO**, cujo **OBJETO** **Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota dos veículos por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis, manutenção veicular (serviço e peça) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, pelo período de 12 (doze) meses**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades e manter em pleno funcionamento das atividades da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO. **Cadastro das Propostas a partir do dia 11/10/2023 das 08h00 às 08h30min do dia 25/10/2023. Abertura das propostas de preços, dia 25/10/2023, às 08h40, horário de Brasília. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00 min do dia 25/10/2023.** Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: gratuitamente através do site <https://espigaodoeste.ro.leg.br/> e <http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br/transparencia/> maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 27 de setembro de 2023.

Milene Telles de Souza
Pregoeira
Portaria nº045/GP/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023/CMEO

PROCESSO Nº042/CMEO/2023

Objeto de AMPLA PARTICIPAÇÃO

Garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, representado pela Presidente **Delker Klemes Miranda nobre**, através da Pregoeira Sra. Milene Telles de Souza, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo **"MENOR PREÇO"** referente a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, critério de julgamento por **"LOTE"** e análise da **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO**, cujo OBJETO Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota dos veículos por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis, manutenção veicular (serviço e peça) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO pelo período de 12 (doze) meses. Conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 08h00min do dia 11/10/2023 até as 08h30min do dia 25/10/2023, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF**, no portal eletrônico <https://espigaodoeste.ro.leg.br/> e <http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br/transparencia/>.

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 08h40min do dia 25/10/2023.

Início da sessão de disputa de preços será às 09h 00 min do dia 25/10/2023.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF

Abertura para fase de lances **(MODO DE DISPUTA ABERTO)** preços terá duração de até 10 (dez) minutos, seguida será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Definitiva;
- ANEXO III - Relação de Documentos para Habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO V - Termo de Concordância e Veracidade;
- ANEXO VI - Minuta do Contrato.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 42/2023**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3- DO OBJETO

3.1- A presente licitação tem por objeto, **Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota dos veículos por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis, manutenção veicular (serviço e peça) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação – Anexo I deste Edital.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- 1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023/2024, e terá a seguinte classificação de elemento de despesa 3.3.90.39.

5- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

- a) **No que se refere a licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017.**
- b) O processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 21, inciso III e V da Lei nº 2.021/2017, considerando que pela natureza dos serviços a sua divisibilidade acarretaria prejuízo para execução do objeto como descrito no Termo de Referência, assim com devido a amplitude territorial solicitada para execução de serviço (Estado de Rondônia, bem como nos estados de Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal), poderia acarretar redução de participantes, que no caso restringiria a concorrência, disputa na sessão pública, conforme permissivo contido no art. 29, inciso II Decreto Municipal nº 2.021/2017. Contudo será de AMPLA PARTICIPAÇÃO garantido as preferências no caso de empate ficto e demais prerrogativas, conforme artigo 21, inciso II, Decreto Municipal nº 2.021/2017 em consonância com o artigo 44, §2º, da Leis Complementares nº 123/06, conforme descrito no item 12 - da Lei da Micro e Pequena Empresa deste edital.

6.2 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal de Compras Públicas Site www.portaldecompraspublicas.com.br

6.3 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.6 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, em nenhum caso,



responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.7 – Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º. da Lei n.º 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Espigão do Oeste-RO;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

6.8 – A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via os meios descritos a seguir:

- I. Via e-mail para o endereço: cpl@espigaodoeste.ro.leg.br, ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69)3481-2407;
 - II. Ou ainda, protocolar o original junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no horário das 07h00 às 13h00 (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Vale Formoso, 1896 - Centro em Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000;
 - III. Assim como poderá impugnar o ato convocatório do pregão por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
 - 7.1.2 A decisão da Pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
 - 7.1.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 - **Os pedidos de esclarecimentos**, decorrentes de **dúvidas na interpretação deste Edital** e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via os meios descritos a seguir:

- IV. - Via e-mail cpl@espigaodoeste.ro.leg.br, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO das 07h00 às 13h00 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3481-2407), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório;
- V. Protocolar o original junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no horário das 07h:00min. às 13h:00min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na R. Vale Formoso, 1896 - Bairro: Centro - em Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000 devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório; e
- VI. Poderá encaminhar o pedido de esclarecimento do ato convocatório do pregão por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br.



7.2.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

7.3 - As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Púlicas pelo web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 – As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO**, e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.4 – O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta **Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO** e Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

8.5 – O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório;

8.6 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.7 – Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9– DA PROPOSTA DE PREÇOS E INCLUSÃO NO SISTEMA

9.1 - O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

9.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

9.3 - Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

9.4 - A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5 - Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo.

9.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.7 - Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

9.8 - Deverá prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes dos anexos deste edital. As informações básicas a serem apresentadas encontram-se detalhadas de forma minudente na Seção 9 do edital.

9.9 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

9.10 - Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

9.11 - No caso de haver divergência entre a descrição e aviso da Portal de Compras Publicas e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

9.12 - O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

9.13 - Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR

10.1. Para fins de disputa e comparação objetiva da proposta, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de Pregão na forma eletrônica, **do tipo “MENOR PREÇO” por “LOTE” (menor Taxa Administrativa percentual calculada sobre o valor dos serviços fornecimento de combustível/manutenção)**, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

10.2. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

10.3. O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais.

10.4. Os lances serão oferecidos de forma decrescente a partir de **2,5% (dois e meio por cento)**, por questão de arredondamento aonde somente serão aceitos como válidos os preços com no máximo 02



(duas) casas após a vírgula.

10.4.1. No caso de oferta de 0,0001 será considerado 0,00 que incide numa taxa administrativa de 0,00% (zero por cento).

10.4.2. Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero e taxa negativa.

10.5. A contratada deverá fazer constar nas faturas mensais o montante já aplicando percentual de desconto ou taxa administrativa devidamente discriminado, **conforme exemplos que seguem**:

CENÁRIO 01 (Percentual de Desconto)	CENÁRIO 02 (Taxa Administrativa)	CENÁRIO 03 (Taxa Zero)
Valor estimado pela Contratante (VE): R\$ 100.000,00	Valor estimado pela Contratante (VE): R\$ 100.000,00	Valor estimado pela Contratante (VE): R\$ 100.000,00
Percentual correspondente: -5% (cinco por cento negativos), resultante de $[(LF - VE)/(VE)] \times 100$	Percentual correspondente: 3% (três por cento positivos), resultante de $[(LF - VE)/(VE)] \times 100$	Percentual correspondente: 0% (zero), resultante de $[(LF - VE)/(VE)] \times 100$
Consumo mensal (hipotético): 12.000,00	Consumo mensal (hipotético): 12.000,00	Consumo de combustível mensal (hipotético): 12.000,00
Desconto: 5%	Taxa administrativa: 3%	Taxa administrativa: 0%
Valor da fatura a ser pago pela CONTRATANTE: 11.400,00	Valor da fatura a ser pago pela CONTRATANTE: 12.360,00	Valor da fatura a ser pago pela CONTRATANTE: 12.000,00

* Os valores constantes da tabela são hipotéticos, utilizando-se números "redondos" para melhor compreensão.

10.6. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada observando-se o critério de **"MENOR PREÇO" por "LOTE"** (da taxa de administração), a saber:

10.6.1 A licitante vencedora será aquela que apresentar o **"MENOR PREÇO" por "LOTE"** (da taxa de administração), resultante dos valores fixos previstos para serem utilizados no contrato com (abastecimento e manutenção) mais o valor monetário da taxa de administração referente ao gerenciamento.

10.7. Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação de propostas para o item único.

10.8. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

10.10. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.11. Após a fase de lances o licitante convocado deverá apresentar a Carta Proposta informando não somente o valor em disputa (valor global da contratação) mas, também, a taxa de administração convertida de acordo com os critérios estabelecidos.

10.12. Na taxa em comento deverão estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente componham o objeto licitado, a exemplo de: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, dispositivos eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, credenciamento da



rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, demais insumos, impostos, transporte, mão-de-obra, enfim, demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

10.13. A taxa de administração representará a forma de retribuição pecuniária pela prestação do serviço e incidirá sobre o valor à vista do combustível fornecido, manutenção veicular e serviços prestados pela rede credenciada.

10.14. As propostas formais deverão ser apresentadas de forma **clara e objetiva**, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

10.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

10.16. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17. O julgamento se dará pelo **“MENOR PREÇO” por “LOTE”** referente a (menor taxa administrativa), de acordo com o objeto especificado neste Termo de Referência, com classificação final da empresa que comprove a habilitação exigida.

10.18. A Administração poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca de valores e/ou percentuais informados na proposta apresentada, podendo inclusive solicitar Planilha de Composição de Custos, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

10.19. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

10.20. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação, poderá ser facultada a promoção de correção nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto ou que não se constitua em ilegalidade, garantida a isonomia.

11– DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

11.2 Modo de **Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de **R\$ 0,01% (um centésimo percentual)** que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.



11.4 Modo de Disputa **Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11.5 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.;

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.9 Após a disputa de cada item/lote, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pela Pregoeira dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S;

11.10 Não ocorrendo o empate previsto no item 11.09 com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP'S, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.11 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;

11.12 No caso de haver desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

11.14 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **Pregoeira** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas **previstas no Edital**;



11.16 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es) do certame

12 – DA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

12.1 No que se refere ao Item único à licitação será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017.

12.2 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o Menor Preço por Lote ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

12.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

12.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

12.9 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, **devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

12.10 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

13.1 No momento do cadastro da proposta no sistema o Licitante **DEVERÁ ANEXAR O FORMULÁRIO DE PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** em conformidade com as exigências do Edital. A não inserção desses documentos enseja na desclassificação da proponente.

13.2 A Proposta e os documentos de Habilitação inseridos no sistema somente serão disponibilizados para visualização, após a etapa de lances, quando ficará disponível para conhecimento de todos.



13.2.1 Após a divulgação do Edital no endereço do sitio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou, os Licitantes encaminharão/ANEXAR, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM SUA TOTALIDADE** exigidos no edital e propostas contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O PORTAL DE COMPRAS PUBLICA)**, até a data e hora marcada para encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

13.2.2 **As propostas registradas no Sistema PORTAL DE COMPRAS NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira.

13.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade do dia da licitação, sob pena de Desclassificação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão;

13.4 O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco, prazo de validade da Proposta, Prazo de garantia e prazo de entrega redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

14. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

14.1 **ANEXO III - Exigências para habilitação;**

- ⇒ HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- ⇒ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- ⇒ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- ⇒ DAS DECLARAÇÕES, **ANEXO IV.**

14.2.1 **ANEXO IV-** Modelo de Declaração Conjunta. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93);

14.2 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos elencados neste item;

14.3 Caso não seja habilitada a licitante classificada em primeiro lugar, será verificada a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma licitante que atenda às condições de habilitação (art. 43, § 4º do Decreto nº 10.024/2019).

14.4 **As certidões deverão conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente;**

15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

15.2 Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

15.3 Se a proposta de preços não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;



- 15.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 15.5 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.
- 15.6 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 10 deste edital de licitação;
- 15.7 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- 15.8 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 15.9 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 15.10 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- 15.11 A pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;
- 15.12 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.2 deste referido edital.
- 15.13 **DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**, nos casos em que a pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 15.14 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 15.15 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

16 . ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA e complementação de documentação de habilitação.

- 16.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado **no item 10** para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. 15.2.
- 16.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;** envie **a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Modelo de Proposta Definitiva. O não envio da Proposta de Preço Ajustada, dentro do prazo estipulado, poderá ensejar na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa convocada.
- 16.3 A proposta enviada via sistema, após convocação da Pregoeira, deverá obedecer às condições previstas no item 10 e subitens deste Edital.

16.3.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

16.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de finalizado o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



- 16.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.6 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente a sua continuidade.
- 16.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17- DO RECURSO

- 17.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 17.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 17.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 17.5 Os recursos serão dirigidos ao Presidente deste Poder Legislativo, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 17.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, na Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, no endereço mencionado anteriormente.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 18.2 A homologação deste Pregão compete ao Gestor deste Poder Legislativo.
- 18.3 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado POR **“MENOR PREÇO”** e julgamento **“LOTE”** ao licitante vencedor.

19 - DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME

- 19.1 A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar/receber a ordem de fornecimento e/ou contrato.
- 19.2 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ordem de Fornecimento e/ou contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- 19.3 A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura da Ordem de Fornecimento e/ou contrato, no Portal de Serviços de Processos Eletrônicos -



(ePROC), usuário externo, conforme Decreto Municipal nº 4.474/2020, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4 Em atendimento ao item 19.3 o licitante deverá informar logo após o encerramento dos lances na sessão do pregão, os dados do responsável pela assinatura do contrato, tais como nome, CPF, e-mail e data de nascimento, para viabilizar o cadastro no ePROC, bem como assinatura do TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, conforme anexo V.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO no elemento de despesa 3.3.90.39 (Serviços de Pessoa Jurídica).

21 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

21.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

21.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

21.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

21.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

21.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;

21.8 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

21.9 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

22- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

22.1 É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na no termo de referência e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.



23 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

23.1 A entrega/execução do objeto da presente licitação deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 66; 71º, Lei 8.666/93)

(Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

24.1 – São obrigações das empresas detentoras da Contratada:

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto seja entregue pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- b) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- c) Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;
- d) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

25.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) **advertência**;
- b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
- d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

25.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



- 25.3 A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 25.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
- 25.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 25.6 No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
- 25.7 A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
- 25.8 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 25.9 Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 25.10 As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 29.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
- 25.11 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

26 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L 8.666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L 8.666/93, ART. 55, III E ART. 40, XI; L 10.192/01, ART. 2º, § 1º)

- 26.1 O pagamento à Contratada correspondente ao valor dos combustíveis consumidos e manutenção (peça e serviço), acrescido da taxa de administração ofertada pela licitante vencedora, será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 26.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/ Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços prestados da Administração e Gerenciamento da frota, assim como das credenciadas (abastecimento e manutenção), para fins de liquidação e pagamento.
- 26.3 A CONTRATADA, administradora e gerenciadora da frota, deverá apresentar as Notas Fiscais das CREDENCIADAS em nome da CONTRATANTE para viabilizar a liquidação e pagamento a Contratada.
- 26.4 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos estabelecimentos credenciados. Sendo assim, a CONTRATANTE não responderá, em hipótese alguma, nem solidária e nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.
- 26.5 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).



- 26.6 Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatível com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.
- 26.7 Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço, Câmara Municipal de Espigão do Oeste, ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem.
- 26.8 Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA ;
- 26.9 Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 26.10 Os documentos expressos no item 26.8 e 26.9 deverão ser disponibilizadas na Plataforma Eletrônica da CONTRATADA, com a finalidade de unificar o acompanhamento do contrato e facilitar o pagamento a CONTRATADA, caso seja inviável a referida exigência, desde que devidamente justificável, poderá encaminha os documentos para o e-mail: diretoriatgeral@espigaodoeste.ro.leq.br.
- 26.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 26.12 A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.
- 26.13 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara Municipal, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

27– DO FORO

- 27.1 O Foro da Comarca de Espigão do Oeste-RO Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28– DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 28.1 A Câmara convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo, conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;



28.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

29 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

29.1 CONDUÇÃO DO CERTAME

29.2 O certame será conduzido pela **pregoeira**, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública na internet;
- IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

30 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1 Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43**, no que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- 30.2 A Comissão Permanente de Licitação, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do Decreto Municipal.
- 30.3 Qualquer modificação no Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 30.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do a pregoeira em contrário;
- 30.5 Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal na Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, no horário de expediente de segunda-feira às sextas-feiras das **07h00 às 13h00**;
- 30.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 30.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 30.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 30.9 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela procuradoria Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e nos Princípios Gerais do Direito;
- 30.10 É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



- 30.11 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;
- 30.12 **O** resultado da licitação será divulgado mediante aviso no site oficial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, bem como, no site oficial Portal de Compras Públicas.
- 30.13 O Edital estará disponível gratuitamente, através dos sites **<https://espigaodoeste.ro.leg.br/>**, para maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste, 29 de setembro de 2023.

Milene Telles de Souza
Pregoeira
Portaria nº045/GP/2018





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2023

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota de veículos por meio de cartão magnético com fornecimento de combustível, manutenção veicular (serviço e peça) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO.

1.2. O objeto compreende a intermediação do fornecimento de combustíveis, peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características próprias de cada veículo, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, bem como mão de obra mecânica, abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento e Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços para o seu perfeito funcionamento.

1.3. Para o **fornecimento de combustível** a contratada, responsável pela administração e gerenciamento, deverá ter empresas credenciadas no mínimo nos entes federativos descritos a seguir: **Estado Rondônia**, compreendendo os seguintes municípios: **Porto Velho, Jaru, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena; Mato Grosso**, compreendendo os municípios de: **Comodoro, Cáceres e Várzea Grande; Goiás**, nos municípios de: **Jataí e Goiânia**; e **Distrito Federal**. Os estados descritos serão condição obrigatória, contudo os municípios poderão haver pequenas alterações caso a CONTRATADA apresente de modo justificado a ausência de postos de combustíveis que tenham interesse em se credenciar, porém haverá necessidade de substituir por outra cidade nas suas proximidades, para manter o adequado abastecimento dos veículos em trânsito.

1.4. As razões para não incluir o município de Espigão do Oeste-RO para fornecimento de combustível, cidade em que a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO está sediada, ocorre em virtude de encontra-se em andamento um processo para abastecimento local, conforme processo 41/2023 (ID 85495), salvo quando essa circunstância, restar comprovado a vantajosidade e a viabilidade numa possível prorrogação contratual.

1.5. Ao que tange à **manutenção veicular** deverá atender no município de **ESPIGÃO DO OESTE -RO** e em **todo o território do estado de RONDÔNIA**, bem como nos estados de **MATO GROSSO, GOIÁS e DISTRITO FEDERAL**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO. No decorrer do contrato poderá haver solicitação de credenciamento em outras cidades, caso haja necessidade, com a visto prévio por parte da CONTRATANTE, de no mínimo 15 (quinze) dias, para a CONTRATADA.

1.6. Observa-se que para manutenção definiu o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE -RO, pois é o local que mais realizará manutenções por está sediada a CONTRATANTE Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, já EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, pode-se aqui esclarecer a localidade que circula os veículos nas cidades localizadas no eixo de Vilhena – RO a Porto Velho – RO e, esporadicamente, Rolim de Moura – RO, no entanto, como no decorrer do contrato pode haver a solicitação de mais credenciadas a CONTRATADA deverá estar aptas a expandir o rol de credenciadas; quando realiza viagens com destino a Brasília percorre os estados de MATO GROSSO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL.

1.7. Observa-se que a contratação de manutenção, encontra-se requisitada a preventiva e corretiva, a preventiva será dado preferência para o município de Espigão do Oeste-RO, salvo exceções, em que se demonstrar mais econômico ou tiver apenas a (peça e serviço) em localidade diversa, fatores imprevisíveis, contudo, podem ocorrer no transcurso das viagens, havendo necessidade de ter credenciadas para realizar a manutenção corretivas, a fim de resguardar a segurança dos usuários. Cabe aqui salientar que este Poder Legislativo já possui serviço de Socorro mecânico como reboque e guincho inclusa na apólice de seguro dos veículos, dessa forma a gerenciadora apenas disponibilizará a oficina mecânica.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

1.8. A presente demanda vem em atendimento as necessidades da manutenção das atividades legislativas executadas pelos vereadores que estão em constantes viagens exercendo o papel de agentes fiscalizadores no município, como também na busca de recursos em Brasília, junto a bancada federal do Estado de Rondônia para melhorar as diversas estruturas e serviços do município, que retorna em benefícios para a população, bem como, atender os servidores da Casa na execução das atividades administrativas, fazendo-se, necessário que os veículos estejam sempre amparados pelas manutenções preventivas e corretivas.

1.9. Por este motivo, a realização de licitação para a junção dos dois serviços (manutenção e abastecimento) proporcionará maior agilidade e efetividade na execução dos serviços solicitados, visto que se tratará do gerenciamento de um único contrato, pois são serviços afins que podem ser prestados por uma mesma empresa, razão pela qual, não se justifica a fragmentação desse tipo de serviço, uma vez que a fragmentação gera trabalho desnecessário, pois estes podem ser executados e acompanhados por um único processo.

1.10. Além destas situações, temos a questão de se tratar de uma licitação única, pois não seria nada vantajoso para a Câmara realizar dois certames equivalentes em tempos e processos diferentes, e se caso fosse por itens separados, iríamos nos deparar com uma possível contratação dupla o que geraria uma via de mão dupla no processo, uma vez que cada fornecedor poderia encaminhar as notas e relatórios mensais em tempos distintos, fazendo com que o processo tramitasse duas vezes no mês pelos mesmos setores, engessando o trabalho dos envolvidos no processo.

1.11. Ainda para fins de controle operacional por parte da Câmara, considerando que a tecnologia vem atender nossos anseios, proporcionando maior agilidade nas rotinas administrativas, cabe a administração buscar aperfeiçoar as atividades para melhor atender as exigências legais e de controle social por meio da transparência dos seus atos para sociedade. Com isso, visando a otimização dos trabalhos administrativos relacionados a questão de frotas, a futura contratada **deverá disponibilizar os relatórios por meio de Webservice com integração com o software de gestão frotas utilizado pela Câmara Municipal, devendo realizar os ajustes com todas as adaptações e evoluções no Webservice e na plataforma de controle, sempre que requisitadas pela Câmara a fim de atender as necessidade da administração,** para que não seja necessário a realização de trabalhos manuais, diariamente ou mensalmente, nos lançamentos ao Portal Transparência, principalmente de abastecimentos, uma vez que duplicaria as atividades e comprometeria a fidedignidade das informações.

1.12. Os relatórios exigidos neste formato é para prestar informações, no portal transparência da CMEO, sobre as realizações dos gastos com os veículos, sem que haja a necessidade de refazer tais lançamentos manualmente. É uma vez que a tecnologia vem atender nossos anseios, proporcionando maior agilidade nas rotinas administrativas, cabe a administração buscar aperfeiçoar suas atividades para melhor atender as exigências legais e de controle social por meio da transparência dos seus atos para sociedade.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência se destina a atender com presteza as atividades desenvolvidas por esta Casa de Leis. Tendo como objetivo reduzir e controlar de forma sistêmica e ágil os custos relacionados aos veículos da frota da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO – CMEO, em suas atividades finalísticas, dentro do estado de Rondônia e outros estados descritos neste termo de referência, no que se refere ao abastecimento, instalação de assessorios, manutenção preventiva e corretiva em razão do uso desses veículos.

2.2. Os veículos são as ferramentas de trabalho bastante utilizadas para o cumprimento das funções inerentes a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, a devida manutenção/abastecimento requeridos configura-se uma das maneiras de oferecer a disponibilidade necessária para que os motoristas e demais servidores executem as missões a eles atribuídas. Logo, estando os veículos adequadamente mantidos/abastecidos, permanecerão oferecendo maior segurança e agilidade na sua operação, preservando e assegurando a plena realização das funções de seus usuários, possibilitando com isso, o atendimento com eficiência a população.



2.3. Continuidade no sistema atualmente contratado, já implantado e desta vez buscando-se mais automação e abrangência, é possível aperfeiçoar as já alcançadas seguintes vantagens:

- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle das manutenções próprio da informatização, que proporciona agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões e ações corretivas;
- Precisão nos procedimentos administrativos, no que se refere a controle de custos e segurança, proporcionados pela repentina ou regular emissão de relatórios completos de gastos, consumo, manutenções, dados pontuais particularizados como somente serviços ou peças e acessórios;
- Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados mediante relatórios periódicos e abertos;
- Concorrência e precisão na definição do valor fixo a ser pago por serviço realizado, conforme preços apresentados pelos credenciados referente ao serviço ocasionalmente orçado; e
- proporciona um rigoroso controle sobre os abastecimentos e manutenção dos veículos e equipamentos, facilitando o aspecto gerencial da aplicação dos recursos.

2.4. No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis/manutenção pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitere-se, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada à vantagem econômica das possíveis prorrogações.

3 DA FROTA DA CÂMARA

3.1. objeto compreende: implantação do sistema de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento dos demais equipamentos necessários à sua operação, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento/manutenção para os veículos da frota da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO (CMEO), conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificações poderão sofrer alterações em virtude da aquisição e substituição de veículos:

Item	Placa	Modelo	Combustível	Veículos em garantia de fábrica
01	OHV3G31	CAMINHONETE FORD RANGER, XLS4STMA 32 Ano 2021/2022 Cor Prata.	Diesel	SIM
02	OHR8D96	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4x4 ano 2015/2015, Cor Prata, motor turbo diesel com injeção eletrônica, potência 171c.	Diesel	NÃO
03	QTE5G33	CAMINHONETE TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4x4 CDSRXA4FD, Cor Cinza, Ano 2023/2023	Diesel	SIM
04	NDR5H09	MOTOCICLETA HONDA/BIZ 125 ES 02P/124CC ANO 2010 GASOLINA COR PRETA.	Gasolina	NÃO

3.2. O veículo MOTOCICLETA HONDA/BIZ 125 estará registrada no sistema de gerenciamento apenas na prestação de serviço manutenção (peças e serviços), não será realizado abastecimento da MOTOCICLETA por meio desse contrato.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMATIVO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

utilizado, portanto, para os novos cálculos, a média obtida para o consumo em 03 veículos, obtendo - se a apuração de R\$ 51.194,70 (cinquenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme a seguir, podendo ser arredondado para R\$ 52.000,00, para melhor evidenciação no processo:

4.7.2.1. Tabela: Apuração dos valores para contratação:

Município	Valor Estado Fevereiro 2022/2023	Consumo (L/100 Km) 2022/2023	Média (L/100 Km)	Média (L/100 Km)	Valor Médio de Mercado Atual (R\$/L - Município)	Valor Apurado (Média L x Valor Médio)
Roraima	33.747,20	4647,48	2323,74	6671,22	5,70	58.773,36
Mato Grosso	2.180,75	2204,540	1802,27	1005,00	5,64	10.180,41
GOIAS	180,36	107,308	53,65	100,65	5,26	1040,00
DF	138,43	50,607	25,30	75,66	5,65	427,74
TOTAL	42.252,46	6910,04	2004,89	9714,57	5,00	61.194,70
VALOR PI CONTRATAR				9154,90	5,00	R\$ 52.000,00

Fonte: Pesquisa de Média de Mercado - Relatório Médio de Preço - Processo 1270 de 2018/2019 - ID 51789 - Relatório
Litragem e Valor Estado 01/02/2022 e 10/02/2023 - Setor: Departamento de Manutenção de Veículos - 10/02/2022 - ID
518098 - https://sistema.transparencia.org.br/consulta/veiculos

4.7.3. Noutro polo, para o levantamento de valores estimáveis para atender a Manutenção Veicular procedeu o estudo dos gastos de 02 anos (2021/2022 Relatório HILUX de 16/03/2022 (ID 251378) e 2022/2023 Relatório Consumo/Veículos - 26/05/22 a 17/05/23 de 23/05/2023 (ID 518098) para o Veículo Marca/Modelo: I/Toyota Hilux CD 4x4 SDT Espécie Tipo: ESP/CTER/AB/CAB-DUP Placa: OHR 8D96 - 2015, da Motocicleta um estimativo dos gastos atuais presente no relatório mencionado acima e Relatório BIZ de 16/03/2022 (ID 251426).

4.7.4. De modo complementar para o veículo Ford Ranger Placa OHV 3G31 serão os gastos com manutenções periódicas não cobertos pela garantia, conforme relatório acima de ID 518098 e as manutenções cobertas pela garantia, extraídas do Processo 51-62/2021, uma vez que resta menos de 30.000 mil KM para cessar a garantia, ou seja, restam apenas 03 revisões, cujas últimas 03 revisões foram realizadas em menos de 05 meses, que considerando este mesmo período para as três últimas revisões, a última se dará em outubro, que se dará a poucos meses desta nova contratação, se consideramos o tempo que levou a última contratação de 02 meses e 09 dias.

4.7.5. Como estimativo de gastos periódicos para o novo veículo, Processo em andamento 51-29/2023, há de ser considerado as manutenções do veículo Ford Ranger Placa OHV 3G31 referentes aos itens não cobertos pela garantia, para estas futuras manutenções.

4.7.6. Neste contexto, com base nos documentos referenciados, foi possível obter no total R\$ 56.284,61 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para manutenção, devendo para melhor acompanhamento do processo, ser arredondado para R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

4.7.6.1. Segue os cálculos apurados com base nos documentos citados:

Veículos	Peças	Mão de Obra	Total
Hilux (média)	R\$ 21.019,17	R\$ 5.900,66	R\$ 26.919,83
Ranger (gasto real)	R\$ 13.384,81	R\$ 6.479,97	R\$ 19.864,78
Biz (estimativo)	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Novo Veículo (estimativo)	R\$ 7.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
Total Apurado	R\$ 42.403,98	R\$ 13.880,63	R\$ 56.284,61
VALOR PI CONTRATAR	R\$ 43.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 57.000,00

4.7.7. O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

5 DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

5.1. O sistema de gestão deve possuir, no mínimo, as seguintes características/operacionalidades:

a) Gerenciamento integrado de abastecimento/manutenção da frota, nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA de acordo com objeto deste termo;

b) Gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento/manutenção da frota da CONTRATANTE;

c) Sistemas operacionais para processamento das informações da CONTRATANTE pela Web (Internet);

d) A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso da CONTRATANTE ao seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de **relatórios completos de gastos, consumo, manutenções que contenham**, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centros de custos (localidades), contendo todos os gastos de abastecimento/manutenção, discriminados individualmente por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, placa, quantidade de litros abastecidos, peças e serviços realizados, **valores brutos e líquidos** a serem pagos pelo abastecimento/manutenção;

e) O sistema deverá permitir consulta via WEB em página da internet para acesso livre, o preço praticado, a cada semana, por cada um dos postos da rede credenciada para consulta dos interessados. (em obediência a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação – LAI);

f) Em qualquer caso o preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao “preço de bomba” cobrado dos particulares em geral.

g) Os valores a serem adimplidos pelo CONTRATANTE serão de acordo com a quantidade consumida tendo por referência O PREÇO DE BOMBA na data do abastecimento, abatido do percentual de desconto adjudicado na licitação.

h) Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa;

i) As situações não solucionadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas serão objeto de glosa no pagamento.

5.2. O fiscal do contrato realizará pesquisa semanal, via WEB em página da internet para acesso livre, sistema disponibilizado pela contratada para verificar o preço praticado nas bombas, conforme *alínea “e”*, assim como via telefone para confirmação dos dados, para confrontar/confirmar as informações dos preços praticados nos postos credenciados;

5.2.1. Os dados obtidos, de acordo com item 5.2, servirão para instruir os condutores para realizar abastecimentos nos credenciados com o menor preço, na rota que seguirão, cabendo ao condutor constatar/fiscalizar se o valor aplicado está sendo o de bomba. A pesquisa mercadológica semanal e a comunicação/repasso das informações aos condutores deveram ser anexadas ao processo pelo fiscal de contrato viabilizando a comparabilidade, verificabilidade das informações e acompanhamento execução contratual ao longo da prestação dos serviços.

5.3. Todo e qualquer assunto relativo à execução do Contrato somente poderá ser tratado e negociado com o **Fiscal ou o Gestor do Contrato**, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

5.4. A Contratada deverá realizar o credenciamento, de no mínimo 03 (três) estabelecimentos, nas cidades mencionadas no **item 1.4 e 1.6**.

5.5. O sistema deverá disponibilizar ainda relatórios de abastecimento/manutenção, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- a) Cadastro de usuários, gestores e motoristas, cadastro de veículos e equipamentos por marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; unidade de lotação;
- b) Relatório de abastecimento: por veículo, por posto credenciado, por data, por período, por unidade de locação, identificação do portador do cartão;
- c) Relatório de Manutenção: por veículo, por data, por período, por unidade de locação, por posto credenciado, por mão de obra mecânica, por peças e acessórios, identificação do portador do cartão;
- d) Demonstrativo de desempenho dos veículos e equipamentos por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo de combustível, por km rodado, o tipo de combustível utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, o horário e o local de utilização do serviço;
- e) Extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de abastecimento/manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo dos abastecimentos, preços cobrados e combustíveis empregados;
- f) Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- g) Relatório permanente e atualizado da rede credenciada para acesso livre na internet, incluindo os dados de localização de cada estabelecimento;
- h) O software, plataforma online, de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e equipamentos, usuários e respectivas despesas com os serviços, em cada base operacional do sistema.
- i) Outras informações e/ou relatórios de interesse do CONTRATANTE, gerados a partir da base cadastral de dados.

5.6. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

5.7. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços previstos neste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

5.8. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível e discriminação do tipo de manutenção e peças.

5.9. Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente web (internet) e o acesso deverá ser categorizado por diferentes níveis e perfis, através de senha, tais como, gestor do contrato, ordenador de despesas, gerentes setoriais, órgãos de controle interno e externo, rede credenciada, acesso livre, etc.

5.10. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, momentânea falta de acesso ao sistema, fase de transição/renovação de contrato de credenciamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800) ou similar, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

5.11. LICITANTE VENCEDORA deverá prover suporte **técnico operacional disponível das 06:00 horas às 22:00 horas** por dia, **inclusive feriados e finais de semana, por meio de atendimento** via correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

5.12. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo gerenciamento, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

5.13. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor

6 **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO / LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

6.1. Prestação de serviços continuados de disponibilização a abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO (CMEO), mediante a administração, gerenciamento, fiscalização financeira, operacional e controle informatizado por meio da WEB, com sistema operacional - plataforma online (Software), com acesso a toda a rede credenciada de empresas de prestação de serviços de manutenção e abastecimento de combustíveis.

6.2. Fornecimento de cartões eletrônicos ou magnéticos (opcional com chip) em rede de empresas (postos de combustível e afins) credenciados, compreendendo a administração e gerenciamento tecnológico e personalizado com cadastramento de veículo, gestores, fiscais e usuários regulares ou eventuais apontados utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes a CMEO.

6.3. A Contratada deverá realizar o credenciamento, de no **mínimo 03 (três) estabelecimentos**, nas cidades mencionadas no item 1.4 e 1.6 (exceto quando a municipalidade não oferecer tal condição e a contratada apresentar justificativa).

6.4. combustíveis e derivados (postos de combustível), de no mínimo 03 (três) bandeiras diferentes (exceto quando a municipalidade não oferecer tal condição).

6.5. A Contratada deverá credenciar, no mínimo, 03 (três), e tornar disponível outros estabelecimentos para abastecimento, assim como manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Administração Municipal, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento de novas empresas será de no máximo 15 dias, a contar da solicitação do Gestor do Contrato.

6.6. Comprovadamente a rede credenciada de empresas deve conter, dentre a quantidade indicada de estabelecimentos credenciados.

6.7. Prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos (oficinas automotivas).

6.8. Revendedores de autopeças.

6.9. A CONTRATADA deverá emitir os cartões de gerenciamento em no **máximo 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato**. Neste período, deve encontrar-se apta a viabilizar o atendimento das demandas urgentes do contratante através dos procedimentos contingenciais, desde de que autorizado pelo fiscal do contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

6.10. A CONTRATADA deverá manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;

6.11. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.12. A CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

6.13. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser, por esta, reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE (CMEO) e a tais fornecedores de produtos ou prestadores de serviços.

6.14. No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela rede de postos credenciados da CONTRATADA e comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão.

6.15. DOS PRAZOS

6.15.1. O fornecimento dos combustíveis será imediato a partir da assinatura contratual, com indicação de pelo menos 01 (um) posto na cidade de **Jaru-RO e Cacoal-RO, cada uma, para** abastecimento, durante lapso temporal da assinatura do contrato e efetivação da implantação do sistema, que ocorrerá no máximo 15 dias úteis.

6.15.2. Fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos, conforme item 3.1 deste Termo, no prazo **máximo 15 (quinze) dias úteis após** a assinatura do Contrato, exceto para a MOTOCICLETA HONDA/BIZ, a qual não será abastecida pelo sistema de gerenciamento.

6.15.3. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento e manutenção (peças e serviços) dos veículos, deverá ocorrer em no **máximo 15 (quinze) dias** úteis após assinatura do Contrato, incluindo implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e dados dos condutores, bem como o credenciamento e o treinamento dos gestores, fiscal de contrato e condutores; o credenciamento dos postos de combustíveis, revendedoras de peças e oficinas mecânicas, **também no prazo máximo de máximo 15 (quinze) dias úteis para atender os requisitos do item 6.3 e 6.4, nesse caso contemplando todas as cidades indicadas no Termo de Referência.**

6.15.4. A disponibilidade dos relatórios por meio de Webservice, com integração, no prazo de 45 dias, com o software de gestão frotas utilizado pela Câmara Municipal, deverá realizar os ajustes com todas as adaptações e evoluções no Webservice e na plataforma de controle, sempre que requisitadas pela Câmara a fim de atender as necessidade da administração, os técnicos do sistema frotas utilizados por este Poder Legislativo estarão disponível para comunicação e troca de informações necessária para viabilizar a integração, contudo a contratada que deverá realizar ajuste para a integração.

6.16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO.

6.16.1. A CONTRATANTE apenas permitirá o abastecimento na rede dos postos credenciados que se comprometam a:

a) A rede credenciada fornecerá combustíveis, de segunda a domingo, no mínimo de 07:00h às 22:00h, no mínimo nos entes federativos descritos a seguir: **Estado Rondônia**, compreendendo os seguintes municípios: **Porto Velho, Jaru, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena; Mato Grosso**, compreendendo os municípios de: **Comodoro, Cáceres e Várzea Grande; Goiás**, nos municípios de: **Jataí e Goiânia**; e **Distrito Federal**.; Assim como não estabelecer diferenciação entre pagamento



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

através do **sistema informatizado e pagamento à vista;**

- b)** Os estados descritos serão condição obrigatória, contudo os municípios poderão haver pequenas alterações caso a CONTRATADA apresente de modo justificado a ausência de postos de combustíveis que tenham interesse em se credenciar, porém haverá necessidade de substituir por outra cidade nas suas proximidades, para manter o adequado abastecimento dos veículos em trânsito.
- c) Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, o qual deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- d) A rede de postos credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Óleo Diesel S-10;
- e) Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto nas legislações pertinentes e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária;
- f) Possuir conexão à internet, equipamento leitor de cartões, impressor de recibos conectado em rede com a gerenciadora do sistema;

6.17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.17.1. A CONTRATANTE apenas permitirá manutenção veicular nas empresas credenciadas que se comprometam a:

- a) Ao que tange à manutenção veicular deverá atender no município de **ESPIGÃO DO OESTE -RO** e em **todo o território do estado de RONDÔNIA**, bem como nos estados de **MATO GROSSO, GOIÁS** e **DISTRITO FEDERAL**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO.
- b) No decorrer do contrato poderá haver solicitação de credenciamento em outras cidades, caso haja necessidade, com a visto prévio por parte da CONTRATANTE, de no mínimo 15 (quinze) dias, para a CONTRATADA.
- c) As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, consoantes **item 3.1**.
- d) Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.
- e) As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.
- f) As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s);
 - 03 (três) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da (s) nota (s) fiscal (is) fatura (s);
 - Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

que será de 06 (seis) meses;

g) As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

h) Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Espigão do Oeste -RO, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- Substituir o material defeituoso;
- Corrigir defeitos de fabricação;
- Trocar o material, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação do responsável designado pelo gestor do contrato.

i) Deverá a Contratante realizar, por meio do sistema eletrônico, *online*, disponibilizado pela Contratada, no mínimo, 03 (três) cotações dentre as oficinas credenciadas, preliminarmente à execução de quaisquer serviços com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo Gestor do contrato, inclusive para os veículos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver um número inferior de concessionárias capacitadas para o serviço, devendo tal fato constar na ordem de serviço.

j) Revisão obrigatórias geralmente é realizada em Cacoal - RO por ser a cidade mais próxima de Espigão do Oeste - RO a ter Concessionária autorizadas de veículo, sendo que, a realização do presente serviço em cidades mais distantes acarretaria dispêndios financeiros a este Poder Legislativo, com deslocação, desnecessários. O atendimento do requisito de credenciamento de concessionárias autorizadas para realizar serviços que mantém a garantia obrigatória do veículo, será requisita a futuras aquisições veicular que possam ocorrer durante o contrato.

k) Diante da situação em que a Concessionária autorizada não aceite credenciar-se, a CONTRATADA, ou seja, a Gerenciadora da frota deverá comprovar tal situação por meio de documentos comprobatórios das tratativas entre ambas, para evidenciar a negativa. Diante desse fato, poderá haver o credenciamento de outra Concessionária autorizada situada em cidade diversa a mencionada, desde que localizada no Estado de Rondônia, caso seja evidenciado economicamente inviável a realização do serviço, e/ou, persistindo a situação, dispensa-se a obrigação de credenciar Concessionária autorizada para realizar o serviços que visa manter a garantia obrigatória.

l) A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE (CMEO), devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de mercado à vista.

m) O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços.

n) Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/em tempo real, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes na ambiente *web* da Contratada, e respectiva autorização pelo responsável designado pela PRESIDENTE DA CMEO, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

o) O sistema *web* da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

6.18. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES, DOS CARTÕES MAGNÉTICOS VINCULADOS OU NÃO.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

6.18.1. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados: placa, marca, tipo, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (Unidade), capacidade do tanque, hodômetro, nome, registro funcional e unidade dos condutores.

6.18.2. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de operação realizada em postos de combustíveis na rede de credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução técnica que identifique os postos de combustíveis e identifique o condutor do veículo no ato da operação de abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

6.18.3. A identificação do condutor autorizado pela Administração será validada, pela CONTRATADA, através de senha própria, não podendo haver utilização de senha de outro condutor, mesmo que esteja conduzindo carros da frota da CONTRATADA.

6.18.4. O abastecimento não poderá ser efetuado sem a posse do cartão específico do veículo, mesmo que o condutor esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da CONTRATANTE.

6.18.5. Os cartões (vinculados ou não) não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A exceção, ou não, fica facultado à CONTRATADA, será para os cartões roubados ou extraviados, que serão custeados pelo CONTRATANTE.

6.18.6. A empresa vencedora deverá fornecer **02 (dois) cartões adicionais “reserva”** para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, de outras unidades em trânsito, etc) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no **valor do serviço de 4.4.**

6.18.7. Durante a execução do contrato, o CONTRATANTE poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

6.19. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SÃO:

6.19.1. **Manutenção preventiva.** Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, inclusive com atenção às recomendações para evitar a perda da garantia, quando for o caso. São exemplos de manutenção preventiva.

6.19.2. Serviços de troca e remendo de pneus.

6.19.3. Alinhamento e balanceamento de rodas.

6.19.4. Serviços de cambagem, câster e convergência.

6.19.5. Serviços de desempenho de rodas.

6.19.6. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento.

6.19.7. Lubrificação de veículos.

6.19.8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador, etc.

6.19.9. Substituição de itens do motor.

6.19.10. Limpeza de motor e bicos injetores.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

6.19.11. Regulagens de bombas e bicos injetores.

6.19.12. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

6.19.13. A manutenção preventiva também se refere à execução de **serviços obrigatórios** de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, levando-se em conta a quilometragem de 1.000; 5.000; 10.000, 15.000, etc., prevenindo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas **reparadoras ou concessionárias de automóveis autorizadas**, obedecendo-se às recomendações do **fabricante do veículo e/ou as recomendações** do contratante, a fim de manter a garantia do fabricante.

6.19.14. **Manutenção corretiva.** Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

7 **ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS**

7.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na contratação celebrado entre as partes.

7.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8 **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

8.1. O Instrumento Contratual obedecerá ao Art. 62., da Lei Federal nº 8.666/1993 em que o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

14.1.1. **Da transferência do contrato**

8.1.1.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14.1.2. **Da assinatura do contrato**

8.1.2.1. A câmara Municipal convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

8.1.2.2. Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

8.1.2.3. É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

14.1.3. Rescisão do Contrato

8.1.3.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

8.1.3.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

8.1.3.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

8.1.4. Do Reajuste do Contrato

8.1.4.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;

8.1.4.2. Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

9.2. Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.3. A Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos desta Câmara Municipal.

10 CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (LEI 8.666/93, ART. 30, III)

10.1. Caso o Licitante tenha interesse em conhecer previamente as condições da frota de veículos desta Câmara Municipal para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, poderá fazê-lo mediante visita ao





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

local de estacionamento. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento da Diretoria Geral, pelo telefone número (69) 3481-2407, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

11 TERMOS DE REFERÊNCIA

11.1. O Termo de Referência elaborado segue assinado pelo Responsável, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Espigão do Oeste – RO, 03 de outubro de 2023.

Por:

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Responsável por Acompanhar o Frotas

Aprovo o presente Termo de Referência
nos termos do artigo 7º, da Lei 8.666/93.

DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente





ANEXO II –
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA

À
Câmara Municipal/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO Nº 42/CMEO/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS CONFORME OFÍCIO 100/GP/CMEO/2023

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Unitário	Total
01	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE “CARTÕES DE ABASTECIMENTO” UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE MUNICÍPIOS: PORTO VELHO, JARU, CACOAL, PIMENTA BUENO E VILHENA; MATO GROSSO, COMPREENDENDO OS MUNICÍPIOS DE: COMODORO, CÁCERES E VÁRZEA GRANDE; GOIÁS, NOS MUNICÍPIOS DE: JATAÍ E GOIÂNIA; E DISTRITO FEDERAL, PODERÁ SER SOLICITADO O CREDENCIAMENTO EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE. (COMBUSTÍVEIS: DIESEL S-10). (DESPESA COM COMBUSTÍVEL – Diesel S-10).	SV	1	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
02	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE “MANUTENÇÃO VEICULAR” UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR (serviço e peça), NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE -RO E EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, BEM COMO NOS ESTADOS DE MATO GROSSO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL, PODERÁ SER SOLICITADO O CREDENCIAMENTO EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (GASTOS COM MANUTENÇÃO).	SV	1	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
03	Taxa de administração para abastecimento e manutenção dos veículos, utilizando serviço de administração e gerenciamento informatizado para	TX	1		



ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11, dentro da validade;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- 2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LEI 8.666/93, ART. E 31)

3.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, aliado à qualificação técnica que se resumirá na análise da qualificação técnico-operacional da licitante interessada, consistindo em:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, num percentual mínimo de 10% da quantidade unitária requerida no presente certame. Conforme art.30, inciso II e § 1º da Lei



nº8666/93.

b) Para atendimento da alínea “a”, admitir-se-á a soma de contratos concomitantes ou não.

4. DECLARAÇÕES: (Anexo IV)

- 4.1. Declaração de ME/EPP/MEI/COOP.
- 4.2. Declaração de Ciência do Edital.
- 4.3. Declaração de Fato Superveniente.
- 4.4. Declaração de Não-emprego de Menores.
- 4.5. Declaração Independente de Proposta.
- 4.6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
- 4.7. Declaração de Acessibilidade.
- 4.8. Declaração de que os sócios não pertencem à administração





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A(**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº, sediada (**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 3696/PMC/16; (**Declarar apenas quando for o caso**)

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br

Página 1

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 4.474/2020

Usuário (Representante):

NOME COMPLETO - CPF: _____

Cargo/Função: Proprietário - NOME COMPLETO - E-Mail: - Telefone:() _____ - _____

Interessado Principal (Representado):

NOME COMPLETO - CPF/CNPJ: _____

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC, disponível no site www.espigaodoeste.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 4.474, de 28 de agosto de 2020, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Município de Espigão do Oeste para qualquer tipo de conferência;
- VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.

Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve apresentar no Departamento de Protocolo, localizado na sede da(o) Município de Espigão do Oeste:

- I - o original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
- II - cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com transparencia@publica-ro.com.br, informando o número do processo para agilizar o atendimento.

Espigão do Oeste/RO, ____ de _____ de 2022.

NOME
CPF

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com a proposta realinhada. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.





ANEXO VI
Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023/CMEO

CONTRATO Nº XX/20XX/CMEO-RO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADODE RONDÔNIA, ATRAVÉS da câmara municipal de espigão do oeste-RO JURÍDICA/FÍSICA _____.
OBJETO:
VALOR:
VIGENCIA:
ORIGEM: Pregão Eletrônico n 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr^a **DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE Presidente deste Poder Legialativo.**

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº____, com sede na Av. _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

1. DO OBJETO, SEU REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO.

1.1. Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota dos veículos por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis, manutenção veicular (serviço e peça) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O prazo para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de execução de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

1.3. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário, TAXA ADMINISTRATIVA APLICADA ITEM 2.1.2.

1.4. Fazem parte do presente termo as quantidades, condições e especificações técnicas descritas, no Processo Administrativo de Origem, especialmente no Termo de Referência, na proposta do Contratado e os demais elementos no procedimento de contratação especificado no preâmbulo.

1.5. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma





da legislação.

1.6. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

2. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

2.1. O valor global da despesa com a execução do presente contrato previsto no preâmbulo, observada a composição de preços constante do Processo Administrativo de origem e o artigo 71 da Lei 8.666/93.

2.1.1. A taxa administrativa praticada no presente contrato é de XX%

2.1.2. Detalhamento de valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE “CARTÕES DE ABASTECIMENTO” UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE MUNICÍPIOS: PORTO VELHO, JARU, CACOAL, PIMENTA BUENO E VILHENA; MATO GROSSO, COMPREENDENDO OS MUNICÍPIOS DE: COMODORO, CÁCERES E VÁRZEA GRANDE; GOIÁS, NOS MUNICÍPIOS DE: JATAÍ E GOIÂNIA; E DISTRITO FEDERAL, PODERÁ SER SOLICITADO O CREDENCIAMENTO EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE. (COMBUSTÍVEIS: DIESEL S-10). (DESPESA COM COMBUSTÍVEL – Diesel S-10).	Serviço	
02	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE “MANUTENÇÃO VEICULAR” UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR (serviço e peça), NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE -RO E EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, BEM COMO NOS ESTADOS DE MATO GROSSO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL, PODERÁ SER SOLICITADO O CREDENCIAMENTO EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (GASTOS COM MANUTENÇÃO).	Serviço	



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

2.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

2.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, na forma detalhada no Termo de Referência.

2.4. As Notas fiscais das empresas terceirizadas (credenciadas) e da CONTRATADA, bem com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA deverão ser disponibilizadas na Plataforma Eletrônica da CONTRATADA, com a finalidade de unificar o acompanhamento do contrato e facilitar o pagamento a CONTRATADA, caso seja inviável a referida exigência, desde que devidamente justificável, poderá encaminhar os documentos para o e-mail: diretoriageral@espigaodoeste.ro.leg.br.

2.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

2.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

2.7. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, na sua ausência, o índice geral nacional ou outro que venha substituí-lo.

3. DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

3.2. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

3.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, pela Lei Orçamentária Anual de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.031.0001.3000.0002 – elemento de despesa 3.3.90.39.

3.4. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO pela Lei Orçamentária Anual do município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, constante do Processo Administrativo nº 042/CMEO/2023.

5. DAS PENALIDADES

5.1 Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato).

6. DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 10.520/2002 e a Decretos Municipais nº 2084/2006, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO

Firma Vencedora
CONTRATADA





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Edital

P. E. 2-2023 - Consolidado com a

03/10/2023

ID: **614525**

CRC: **726B7488**

Processo: **51-42/2023**

Usuário: **Milene Telles de Souza**

Criação: **03/10/2023 11:17:50** Finalização: **03/10/2023 11:29:37**

Processo

Documento



MD5: **695D8D664FD2986D54DF67F98A76802A**

SHA256: **F93EAA8476812250837BD78D558F3F29F9CFDCBE7C0F36BE4E2D4FE81CEC8903**

Súmula/Objeto:

EDITAL P. E. 2-2023 - Consolidado com a Retificação - Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota dos veículos por meio de cartão magnético

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE

ESPIGAO DO OESTE

RO

03/10/2023 11:17:50

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

03/10/2023 11:17:50

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Milene Telles de Souza

Pregoeira

03/10/2023 11:29:50

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.



Marcelo Brandão de Andrade

Chefe de Gabinete

03/10/2023 11:53:58

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.



Delker Klemes Miranda Nobre

Presidente da Câmara Municipal

03/10/2023 13:06:49

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 614525 e o CRC 726B7488.